**PROJETO DE LEI Nº 015/2017**

**PODER LEGISLATIVO**

**"OBRIGA A TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DO ÁUDIO E VÍDEO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS".**

O Vereador Jozail do Bombeiro no uso de suas prerrogativas legais, consubstanciado no que dispões o artigo 122, §1°, inciso I, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º.** Esta Lei obriga a transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência, do áudio e vídeo das licitações públicas no Município de São Mateus.

**Art. 2º.** Fica obrigado o Poder Executivo e Legislativo, bem como a Autarquia SAAE, a transmitir ao vivo na internet, no Portal de Transparência, o áudio e vídeo dos processos licitatórios.

**Parágrafo único.** Excluem-se da determinação estabelecida no caput os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

**Art. 3º.** O descumprimento desta Lei por parte dos Chefes do Poder Executivo, Poder Legislativo e do Diretor do SAAE, ensejará uma multa pessoal ao gestor no valor de cem (100) UFSM – Unidade Fiscal de São Mateus – por cada licitação não transmitida.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOZAIL DO BOMBEIRO**
Vereador

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 015/2017**

Senhores Vereadores,

Com o fito de buscar a máxima transparência, isonomia e eficácia dos processos licitatórios que envolvem o uso de dinheiro público, sendo cediço que nos termos do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, um dos princípios que deve nortear o processo licitatório é exatamente o da publicidade, trago à baila o auspicioso Projeto de Lei que visa obrigar aos Poderes Públicos de nosso Município a transmitir via internet, no Portal de Transparência as indigitadas licitações.

Induvidosamente a transmissão ao vivo das licitações será de suma importância para que todos os nossos munícipes possam acompanhar em tempo real todas as normas utilizadas nas contratações e compras realizadas e também possa realizar a respectiva fiscalização, desiderato principal deste relevante Projeto de Lei.
Frise-se, ademais, e por oportuno, que um dos processos estatais que ainda demanda um aperfeiçoamento dos seus níveis de transparência é o de licitações públicas, certames nos quais ainda pairam muitas suspeitas exatamente pela falta de um instrumento normativo que amplie o acesso da sociedade aos seus documentos, o que permitiria uma maior fiscalização social.

Diga-se de passagem, que essa simples medida terá um custo praticamente nulo para as entidades licitantes, pois basta dispor de uma câmera acoplada a um computador conectado à internet para que se atenda a essa nova disposição legal, que induvidosamente trará uma enorme ampliação da transparência nas licitações públicas.

Diante do exposto, estamos certos de contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação do congruente e curial projeto de lei, buscando cada vez mais dar transparência a sociedade como se despende os recursos públicos.

Sala das Sessões, vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOZAIL DO BOMBEIRO**
Vereador